LEI Nº 1.668, DE 05 DE ABRIL DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar toda Dívida Ativa de valor inferior a CZ$ 600,00 (seiscentos cruzados), oriundas de quaisquer tributos, referente aos exercícios de 1.955 à 1.988.~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 05 de abril de 1988.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.